LEI Nº 589 DE 22 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas de Corbélia – Pr, CTG Recordando os Pagos, CNPJ nº 78.118932/0001-20 e, dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social de 03 (três) salários mínimos mensais vigentes, como forma de apoio cultural ao Centro de Tradições Gaúchas de Corbélia, CTG Recordando os Pagos.

Art. 2º Fica incluído no Plano Plurianual de 2002/2005, anexo I, o seguinte:

Ações Prioritárias	**Unidade de Medida**	**Metas**			
· Subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas - CTG Recordando os Pagos.	Salário mínimo mensal	2002 -	2003 -	2004 -	2005 03

Art. 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, anexo I, o seguinte:

Órgãos e Programas	Ações e Metas Prioritárias	Unidade de Medida	2005
06.50 – Subvenção social	Subvenção social ao Centro de Tradições – CTG Recordando os Pagos.	salário mínimo mensal	03

Art. 4º Fica a entidade Centro de Tradições Gaúchas - CTG Recordando os Pagos, obrigada a prestar contas ao Executivo Municipal, das aplicações dos recursos, até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício.

Art. 5º Este convenio vigorará em quanto esta entidade manter ativos os grupos folclóricos (culturais, Artísticos e Campeiros).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 22 (vinte e dois) de Julho de 2004.

CLOVIS JOÃO BOMBARDA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/387/ta